



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

**LEI N.º 143/99**

**Estabelece as diretrizes orçamentárias  
para o exercício de 2000.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Esta lei, estabelece diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2.000.

## **Capítulo I** **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 2º -** São diretrizes orçamentárias gerais as instruções previstas neste texto, bem como as metas e prioridades de que trata o anexo único da presente Lei.

## **Capítulo II** **DAS DIRETRIZES COMUNS**

**Art. 3º -** Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências, poderão implantar ou alterar plano de cargos e salários, admitindo e demitindo pessoal, de acordo com a lei, desde que as despesas totais com pessoal não ultrapassem 60% (sessenta por cento) do total das respectivas receitas correntes, a teor de quanto disposto na lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995.

**Art. 4º -** A proposta orçamentária da Câmara Municipal será remetida ao Executivo ate 30 de julho de 1999, para fins de adequação ao orçamento geral do Município.

## **Capítulo III** **DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 5º - Poderão ser realizadas alterações na legislação tributária municipal até 31 de dezembro de 1999, com prévia autorização do Poder Legislativo, devendo o orçamento ajustar-se a essas alterações no decurso de sua aprovação.

## **Capítulo IV** DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º - Além do quanto disposto na Lei Orgânica Municipal – LOM, na organização e estrutura da lei orçamentária para o próximo exercício de 2000, será observado o seguinte:

I - A lei orçamentária para o próximo exercício de 2000 observará, quanto a prestação de contas de sua execução, o disposto na Lei Federal 4.320/64, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais e/ou constitucionais, hierarquicamente superiores e atinentes à espécie.

II - Os valores originais das dotações da despesa e a estimativa da receita, se for o caso, serão reajustados no tempo e pelo índice a serem previstos e adotados, respectivamente, em ato próprio do Poder Executivo.

III - A lei orçamentária para o próximo exercício de 2000 conterá autorização do Poder Legislativo ao Executivo, para que este último suplemente dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita fixada e corrigida e, bem assim, realize operações de crédito por antecipação de receita, até o limite fixado em norma específica.

## **Capítulo V** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Município, através do Chefe do Poder Executivo, poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros pactos congêneres com órgãos das administrações federais, estaduais, municipais e particulares, objetivando a execução de projetos a atividades de interesse comum.

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 9º - O Poder Executivo, na forma de seus regulamentos, estabelecerá programação financeira de desembolso, através da qual procederá liberação de recursos para cada unidade orçamentária.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,  
Estado De Pernambuco, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e  
noventa e nove.



JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO - Prioridades e metas a serem observadas na elaboração do orçamento fiscal do Município para o exercício financeiro de 2000.

## I - EDUCAÇÃO

- ✓ Construção, ampliação, recuperação de escolas e equipamentos;
- ✓ Difusão cultural;
- ✓ Manutenção da capacidade de matrícula no ensino de 1º grau;
- ✓ Fortalecimento e apoio de eventos esportivos;
- ✓ Aquisição de transporte escolar;
- ✓ Capacitação de professores;
- ✓ Construção de biblioteca e auditório;
- ✓ Elaboração de concurso público;
- ✓ Elaboração de plano de cargos e salários;
- ✓ Erradicar a evasão e a repetência escolar;
- ✓ Programação cultural de férias.

## II - SANEAMENTO BÁSICO

- ✓ Construção, ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
- ✓ Construção da rede de saneamento básico.

## III - URBANISMO

- ✓ Construção, manutenção e recuperação de praças;
- ✓ Construção e manutenção de vias locais;
- ✓ Construção de sementeira municipal

## IV - TRANSPORTE

- ✓ Construção, manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- ✓ Construção de abrigos de passageiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

molhada;

- ✓ Construção, manutenção e recuperação de passagem
- ✓ Pavimentação de estradas e ruas no município.

## V - COMUNICAÇÃO

telefônicos;

coletivo de TV.

- ✓ Construção, manutenção e recuperação de postos
- ✓ Construção, manutenção e recuperação do sistema

## VI - RECURSOS HÍDRICOS

reservatórios;

- ✓ Construção e recuperação de barragens, poços e
- ✓ Construção de cisternas;
- ✓ Eletrificação rural.

## VII - SAÚDE

unidades de saúde;

- ✓ Construção e equipamento do hospital municipal;
- ✓ Construção, recuperação, ampliação e equipamento de

orientação nutricional e alimentar;

- ✓ Assistência médica e odontológica a população;
- ✓ Programação educacional, ações preventivas e

✓ Programa de acompanhamento médico-hospitalar;

## VIII - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

profissionalização para adolescentes;

- ✓ Implantação de cursos de iniciação profissional e

✓ Construção de creches no município;

✓ Construção de CCI;

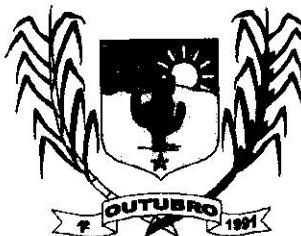
✓ Construção e implantação de horta comunitária;

✓ Assistência e promoção da família de baixa renda;

✓ Criação de centro de oportunidades, através da oferta de

cursos práticos-profissionalizantes de curta duração;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

- ✓ Criação e implantação do Programa de Agentes de Desenvolvimento Social – ADS
- ✓ Implantação de programas de assistência e promoção do idoso;
- ✓ Assistência e promoção das pessoas portadoras de deficiência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,  
Estado De Pernambuco, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

**JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**